

**OF GP Nº 3554/2024**

**Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2024**

A Sua Excelência, o Senhor

**Chico 2000**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 125/2024 com a respectiva proposta de lei que **"CRIA E DENOMINA DE "JEAN CARLOS PINHO SANTOS", ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB , LOCALIZADO NA AVENIDA ALBERTO SANTOS DRUMONT, S/N, BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO. (MENSAGEM 125)"**, para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM Nº 125/2024

**Excelentíssimo Presidente**

**Excelentíssimos Vereadores,**

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto Ordinária que dispõe sobre a denominação de Jean Carlos Pinho Santos, (im memoriam, a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB , localizado na Avenida Alberto Santos Drumont, S/N, bairro Pedra 90, neste município.

No caso em apreço, constata-se que a existe um Decreto n. 5.069 de 19 de setembro de 2011, no qual criou o centro emergencial de Educação Infantil Jean Carlos Pinho Santos porém vem causando conflitos entre os órgão regulamentadores restando claro a necessidade do atendimento à solicitação da titular da Secretaria Municipal de Educação, vez que evidencia a necessidade de proceder à correção, a fim de dar prosseguimento ao processo de registro dessa Unidade Escolar junto ao Ministério da Educação/ INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira bem como proceder aos devidos atos administrativos para o seu credenciamento e autorização junto ao Conselho Municipal de Educação.

O logradouro público em questão possui denominação em questão porém foi denominado por decreto municipal, assim necessário a correção para até assim, atendendo todos os pré-requisitos legais, esta é uma justa homenagem deste município a memória e a família da Jean Carlos Pinho Santos, (im memorian).

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Casa, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/Mt., de dezembro de 2.024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PROJETO DE LEI Nº 2024

**cria e denomina de “JEAN CARLOS PINHO SANTOS”, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB, LOCALIZADO NA AVENIDA ALBERTO SANTOS DRUMONT, S/N, BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, I, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**Jean Carlos Pinho Santos**”, a Escola Municipal De Educação Básica – EMEB, Localizado Na Avenida Alberto Santos Drumont, S/N, Bairro Pedra 90 , CEP 78099-138, Neste Município.

**Art. 2º** Fica determinado que o atendimento da EMEB Jean Carlos Pinho Santos será Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Palácio Alencastro, em Cuiabá/Mt., de dezembro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024

**Prefeito Municipal**

